



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO, NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS (coviD-19).

O Vereador **DR. SEBASTIÃO TIAGO DE QUEIROZ**, Presidente da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como PANDEMIA do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que diante do cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto nº 8.103 de 15 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO o aumento do número de novos casos confirmados de Covid-19 acredita-se que em virtude da nova variante da covid-19 Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Ituramense publicou o Decreto n.º 8.135, de 15 de fevereiro de 2022, que prorrogou o Decreto n.º 8.103/2022 que estabeleceu novas medidas a serem adotadas para enfrentamento do Covid-19, no âmbito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que é fundamental a adoção de novas medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência de casos em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem ou minimizem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo coronavírus (COVID-19), em



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

especial pela nova variante ômicron, evitando-se novamente o colapso do Sistema de Saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitarem de internação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **SUSPENSOS**, de 15/02/2022 até o dia 22/02/2022, o atendimento ao público à população, nas dependências da Câmara Municipal de Iturama.

§ 1º O expediente da Câmara Municipal de Iturama, neste período, será apenas interno, com horário das 12h00m às 18h00m.

§ 2º As solicitações poderão ser feitas pelo telefone (34) 3415-8500 ou diretamente com os assessores ou vereadores(as) quando for o caso.

§ 3º A administração da Câmara Municipal irá providenciar a aquisição de itens para os servidores, tais como álcool gel e álcool 70%, respeitado a disponibilidade de referidos produtos no comércio, posto que a grande demanda tem ocasionado o racionamento parcial de álcool gel.

§ 4º O departamento de licitações da Câmara Municipal de Iturama, por intermédio do superior hierárquico, deverá avaliar a respeito da suspensão ou não das sessões de licitações, salvo casos de aquisições de compras e serviços essenciais, adiando-se as demais cuja prorrogação não prejudique o interesse público.

Art. 2º Durante o período de suspensão disposto no art. 1º será vedado o acesso ao público nas reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes.

§1º Não haverá deferimento para uso da tribuna livre durante o prazo de suspensão disposto nesta portaria.

§2º As reuniões serão transmitidas pelo sitio eletrônico do facebook, na página da Câmara Municipal de Iturama, no link <https://www.facebook.com/camaraiturama>.

Art. 3º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviços para a Câmara Municipal de Iturama, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos último 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho (remoto), conforme orientação da chefia imediata.

Art. 4º Os prazos desta Portaria poderão ser renovados de acordo com a necessidade e/ou recomendações do Ministério da Saúde e demais órgãos estatais responsáveis pelo contingenciamento da epidemia já anunciada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 15 de fevereiro de 2022.

Vereador Dr. Sebastião Tiago de Queiroz
Presidente da Câmara